



PORTARIA

PORTARIA Nº 063/2024 - EMURC

A Diretoria Executiva da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 134/77 e pelos seus Estatuto e Regimento Interno da EMURC Art.7º, § 1º, no seu parágrafo IV, que lhe autoriza praticar atos administrativos e operacionais que não sejam proibidos por Lei ou regulamentados a que permita a Empresa atingir os seus objetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ALBERTO RODRIGUES LIMA** para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da EMURC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, 14 de agosto de 2024.

Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente
Matrícula – 8562

PORTARIA Nº 064 /2024 – SEFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº **20.706**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de reconhecimento de imunidade tributária protocolado pela **ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme Processo Administrativo nº 4480/2024;

CONSIDERANDO que o referido pedido obteve parecer fiscal favorável ao pleito do requerente, após análise e verificação dos requisitos definidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.645/2022);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a **IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** da **ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, nos termos do Art. 20, §5º, letra a, da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Art. 2º - A imunidade tributária reconhecida nesta Portaria alcança apenas os impostos de competência municipal sobre o patrimônio de sua propriedade e os serviços prestados, conforme art. Art. 150 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O reconhecimento da presente imunidade não exime o beneficiário do cumprimento de obrigações acessórias dependentes ou vinculadas à obrigação principal, bem como da obrigação de reter os tributos devidos na qualidade de substituto tributário nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Vitória da Conquista (Ba), 12 de agosto de 2024.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária
Matrícula nº 305298

PORTARIA Nº 0243/2024

REVOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87 e o Decreto nº 23.038/2024, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **JEREMIAS VIEIRA SILVA, MAT. 142161** ; ocupante do cargo efetivo de Gari, antecipou o término da licença, tendo em vista que retornou a seu posto de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam revogados, a partir do dia 01 de agosto de 2024, os efeitos da licença para tratar de interesses particulares, concedida ao (à) servidor (a) **JEREMIAS VIEIRA SILVA, MAT. 142161** ; ocupante do cargo efetivo de Gari, concedida através da Portaria nº 139/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 12 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 0244/2024

REVOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87 e o Decreto nº 23.038/2024, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **ELIENE ALVES SANTANA, matrícula 068685** ; ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, antecipou o término da licença, tendo em vista que retornou a seu posto de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam revogados, a partir do dia 18 de julho de 2024, os efeitos da licença para tratar de interesses particulares, concedida ao (à) servidor (a) **ELIENE ALVES SANTANA, matrícula 068685** ; ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, concedida através da Portaria nº 165/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18/07/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 12 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

dom.pmvc.ba.gov.br